DECRETO Nº 045/2020
"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Fica autorizada a o desmembramento do imóvel de propriedade de MARIA QUERUBINA LOUSADA CARDOSO, brasileira, do lar, casada, inscrita no CPF-836.138.466-91, residente domiciliado a Praça José Pinto Cardoso, Bairro Simão da Cunha, Abaeté/MG, CEP-35.620.000, lote de registro de imóvel número 2-I, FLS 269, de nº 13, da quadra 22 situado à Rua Aristeu Alves de Alencar, esquina com a Reua Inácio de Oliveira Campos, no Bairro Amazonas, Abaeté/MG.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

ANTES DO DESMEBRAMENTO

Terreno 15,00m de frente e fundos, por 30,00m nas laterais, confrontando com;
15,00m de frente para a Rua Aristeu Alves de Alencar,
30,00m pela esquerda com a Rua Inácio de Oliveira Campos,
15,00m pelos fundos confrontando com o lote de nº 08,
30,00m pela direita com o lote de nº 14, todos da quadra 22, com uma área total de 450,00m², (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

DEPOIS DE DESMEMBRADO

A 01 REMANESCENTE
Frente, 15,00m confrontando com a Rua Aristeu Alves de Alencar;
Lateral Esquerda, 18,00m confrontando com a Rua Inácio de Oliveira Campos,
Fundos, 15,00m confrontando com a Área 02 (DESMEMBRADO),
Lateral Direita, 18,00m confrontando com o lote 14,
Perfazendo uma área total de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados).

A 02 DESMEMBRADA

Frente, 12,00m confrontando com a Rua Inácio de Oliveira Campos,
Lateral esquerda, 15,00m confrontando com o lote 08,
Fundos, 12,00m confrontando com o lote 14,
Lateral direita, 15,00m confrontando com a A 01 (REMANESCENTE)
Perfazendo um total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, (27/02/2020).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal